

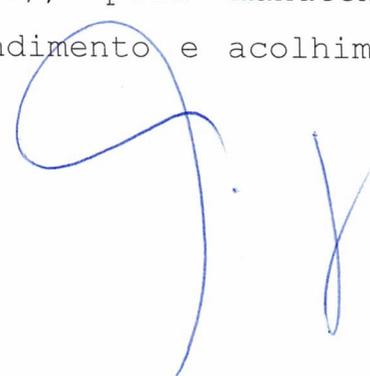
PARECER CONCLUSIVO ANUAL

PROCESSO:	62.019/2020
ENTIDADE:	ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA
DATA RECEBTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS:	29/01/2020
DATA EMISSÃO PARECER:	26/06/2020
TOTAL DE REPASSE EM 2019:	R\$ 423.852,00
SANÇÕES APLICADAS:	NENHUMA/PARECER COM RESSALVAS

RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Cajati (SP), concedeu no Exercício de 2.019, repasse através de **Subvenção Social** à entidade sem fins lucrativos "**ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA**", inscrita no CNPJ N° 64.038.607/0001-43, no valor total de **R\$ 423.852,00** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), conforme Lei Municipal N° 1.635/19 de 16/01/2019 e **Termo de Colaboração N° 001/2019**, do dia 17 de Janeiro de 2019.

O repasse acima mencionado foi depositado em conta corrente específica, nas seguintes datas: **Recursos Municipais FONTE 01** - 28/01, 05/02, 08/03, 03/04, 06/05, 05/06, 03/07, 05/08, 05/09, 03/10, 04/11 e 03/12/2019 - 12 parcelas de **R\$ 35.321,00** (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e um reais), totalizando o montante de **R\$ 423.852,00** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), para manutenção de despesas correntes da entidade em atendimento e acolhimento de até 20 crianças e adolescentes.



Recebemos a Prestação de Contas na data de 29/01/2020, conforme Protocolo através do **Processo N° 62.019/2020**, encaminhando a seguinte documentação, a saber:

- Ofício de encaminhamento N° 0012/2020;
- Cópia do Plano de Trabalho;
- Anexo 14 e Cópias de documentos da despesa realizada;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Extratos bancários de Janeiro até Dezembro/2019;
- Extratos de aplicação financeira de Agosto até Dezembro/2019;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa válida até 17/06/2019;
- CRF com validade até 03/01/2020;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 16/07/2020;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;
- Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCR;
- Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida do Estado de São Paulo, com validade até 19/07/2020;
- Declaração da divulgação dos atos públicos da entidade.

Ao analisar da documentação apresentada, solicitamos algumas correções e falta de documentos, que detalhamos a seguir:

1. Falta Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
2. DECLARAÇÃO ATUALIZADA ACERCA DA NÃO EXISTÊNCIA NO QUADRO DIRETIVO DA OSC DE MEMBRO DE PODER OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OU DE DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA MESMA ESFERA GOVERNAMENTAL CELEBRANTE, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS

- CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES, ATÉ O SEGUNDO GRAU, EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE;
3. CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA OSC, FORMA DE REMUNERAÇÃO, PERÍODOS DE ATUAÇÃO COM DESTAQUE PARA O DIRIGENTE RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS À CONTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO;
 4. Declaração que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com Órgãos Públicos;
 5. Falta cópia da publicação do Balanço Patrimonial da OSC, dos exercícios encerrado e anterior;
 6. FALTA BALANÇO DA ENTIDADE EXERCÍCIO DE 2019;
 7. FALTA CÓPIA CRC CONTADOR;
 8. Refazer Anexo RP-14 (segue os valores apurados de cada despesa em anexo);
 9. Observar que na coluna 05 Recursos Humanos deverão ser lançado apenas folha, encargos e benefícios, no caso de curso e ISS deverão ser na coluna outros serviços de terceiros e/ou outras despesas;
 10. Na primeira folha do Anexo colocar o número do Termo de Colaboração;
 11. Tirar a palavra " FOMENTO ", do Anexo RP 14;
 12. Cópias de extratos de rendimento de aplicação de janeiro até julho/2019;
 13. Falta comprovante de despesas no valor de R\$ 2.880,00 (pagamento de salário realizado no dia 30/12/2019);
 14. Falta cópia de comprovante de pagamento de FGTS Rescisório no valor de R\$ 5.598,84 (o comprovante que veio é de agendamento);
 15. Falta cópia do comprovante de pagamento do FGTS de 02, 03, 04, 05, 06 e 10/2019 (todos os comprovantes que vieram são de agendamento);
 16. Foi descontado juros e multas pagos referente ao INSS dos meses de Fevereiro e Agosto/2019;



17. Glosado a despesa de INSS Mês 07 no valor de R\$ 345,88, por se tratar de despesa do Exercício de 2018;
18. O INSS do Mês 01/2019, no comprovante de pagamento está como 01/2018, verificar se foi feito a alteração junto ao INSS ou encaminhar justificativa;
19. Foi descontado o juros do IRRF 02/2019 de R\$ 37,49;
20. Cópia do certificado de Participação em sobre Instrumentos e Técnicas de Intervenção Profissional do dia 25 e 26/06/2019 em Curitiba;
21. Falta comprovante de pagamento de ISS R\$ 2,40;
22. Falta Relatório de Atividades Desenvolvidas em 2019.
23. O Plano de Trabalho e Plano Político Pedagógico de 2019 estão confusos, no sumário está constando atividades realizadas em 2016, na capa está Dezembro 2019, então é o Plano de Trabalho ou o Relatório de Atividades Desenvolvidas;
24. Entendemos que deverão ser 02 documentos, ou seja, o Plano de trabalho a desenvolver da entidade e posteriormente o relatório do que realmente foi realizado em confronto com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho (favor rever).

Após as retificações e entrega de documentação faltante, a Prestação de Contas da Organização Social **ABRIGO JESUS ESPERANÇA E VIDA**, apresentou um total de despesas realizadas de **R\$ 423.912,42** (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), sendo: o valor de **R\$ 423.852,00** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), referente á subvenção social, a quantia de **R\$ 60,42** (sessenta reais e quarenta e dois centavos) rendimento de aplicação financeira no período de Setembro a Dezembro/2019.

Os recursos foram utilizados de acordo com o determinado em lei, ou seja, despesas correntes detalhadas conforme segue:





DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
Folha de Pagamento Mês 01, 02, 03 (PTE), 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/2019.	279.953,54
Férias	26.255,28
13° Salário	25.873,58
FGTS Mês 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10/2019, FGTS Rescisório.	24.628,97
INSS Mês 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09/2019.	23.917,98
Cartão Alimentação Funcionários Mês Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro/2019.	20.400,00
Parcelamento INSS Processo N° 616541686 - Meses 01, 02, 03, 04, 05 e 08/2019.	7.531,57
Ação Trabalhista Bruna Dias Barbosa/Aurélio Pinto Advogados	4.400,00
Parcelamento INSS Processo N° 622564110 - Meses 01, 02, 02, 03, 04, 05 e 08/2019.	3.862,95
IRRF Mês 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2019.	2.123,03
Seguro de Vida	1.962,78
Rescisão	1.730,71
Taxa de Curso	560,00
Seguro de Veículo 01 Parcela	410,62
Peças e Acessórios para Veículos (parte)	267,01
ISS	34,40
TOTAL DAS DESPESAS	423.912,42
VALOR REPASSADO	423.852,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	60,42
SALDO A DEVOLVER	0,00
RECURSOS DA ENTIDADE NESTA PRESTAÇÃO	0,00

DA ANÁLISE

Quanto á aplicação dos recursos à entidade cumpriu com o que determina o **Termo de Colaboração N° 001/2019**, na CLAÚSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, a contento.

Quanto à cláusula quarta - item 4.2, onde a entidade deveria ter aplicado o recurso em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira á curto prazo, entendemos parcialmente atendida, devido haver saldos constantes diariamente que poderiam ser aplicados á curto prazo, onde o resgate é automático, beneficiando a própria entidade com mais recursos, mesmo que modestos, mas necessários.

Embora OSC tenha declarado estar divulgando seus atos oficiais em murais, redes sociais, é de extrema urgência a finalização da criação do site da entidade para maior transparência e prestação de contas a sociedade e demais colaboradores.

Alertamos a entidade para não relacionar na prestação de contas, despesas anteriores ao período que compreende o Termo de Colaboração (INSS 07/2018).

Alertamos a entidade para não relacionar juros e multa de despesas pagas em atraso, tal alerta já foi exaustivamente informado aos responsáveis, em pareceres anteriores e verbalmente.



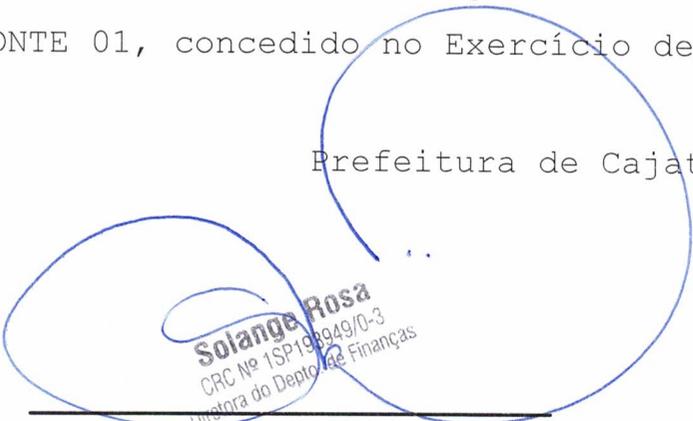
Orientamos a OSC que na próxima prestação de contas, apresente demonstração de pesquisa de preços nas aquisições da entidade.

Orientamos a entidade que na próxima prestação de contas, não aceitaremos substituições de despesas, para compensar eventuais erros de soma, despesas fora do período acordado pelo termo e/ou multas e juros.

Alertamos para a OSC sempre estar observando o Artigo 22 da Lei Complementar N° 13.019/2014, quanto á elaboração do Plano de Trabalho.

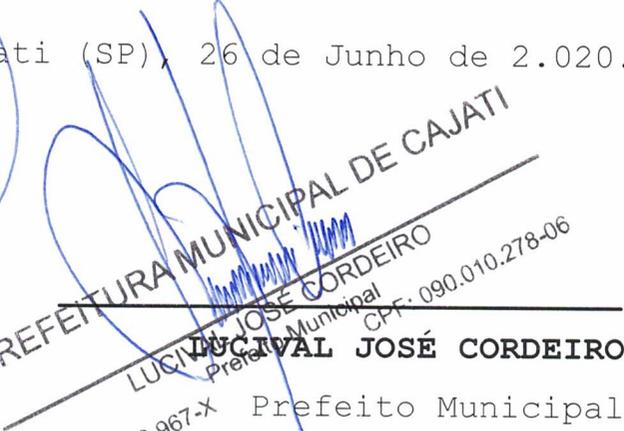
Diante das considerações e alertas acima, resolvemos **aprovar com ressalvas a Prestação de Contas, dando quitação** do valor de **R\$ 423.912,42** (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), sendo: **R\$ 423.852,00** (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) - Recurso Municipal e R\$ 60,42 (sessenta reais e quarenta e dois centavos) referente rendimentos de aplicação financeira, aos responsáveis pela entidade **ABRIGO JESUS, ESPERANÇA E VIDA**, referente ao repasse de Subvenção Social - Municipal FONTE 01, concedido no Exercício de 2.019.

Prefeitura de Cajati (SP), 26 de Junho de 2.020.


Solange Rosa
CRC Nº 1SP198949/0-3
Diretora do Depto. de Finanças

SOLANGE ROSA

Diretora do Depto. de Finanças


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito Municipal
CPF: 090.010.278-06
RG: 16.168.967-X